



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.993, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos                                     |               |
| <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos                                                      |               |
| <b>Função:</b> 26 Transporte                                                                                     |               |
| <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana                                                                    |               |
| <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário                                                      |               |
| <b>Projeto:</b> 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro                                                       |               |
| <b>Produto:</b> Unidade.                                                                                         |               |
| <b>Exercício:</b> 2024                                                                                           | R\$ 80.975,00 |
| <b>Valor Total:</b> R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais)                               |               |
| <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município. |               |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                            |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos |               |
| <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos                  |               |
| <b>Função:</b> 26 Transporte                                                 |               |
| <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana                                |               |
| <b>Projeto:</b> 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro                   |               |
| <b>Produto:</b> Unidade.                                                     |               |
| <b>Exercício:</b> 2024                                                       | R\$ 80.975,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Valor Total:** R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais)

**Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 80.975,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 80.975,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.993/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro     | Passivo Financeiro | Superávit            | Créditos Utilizados | Saldo Superávit      |
|------------------|----------------------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 02.500           | R\$<br>20.143.051,74 | R\$<br>0,00        | R\$<br>20.143.051,74 | R\$<br>6.793.413,49 | R\$<br>13.349.638,25 |

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.



**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de consumo R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.994/2024**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

| Fonte de Recurso     | Ativo Financeiro    | Passivo Financeiro | Superávit           | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|----------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 02.500<br>(Educação) | R\$<br>2.410.401,60 | 0,00               | R\$<br>2.410.401,60 | R\$<br>1.540.734,22 | R\$<br>869.667,38 |

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.993, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos                                     |
| Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos                                                      |
| Função: 26 Transporte                                                                                     |
| Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana                                                                    |
| Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário                                                      |
| Projeto: 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro                                                       |
| Produto: Unidade.                                                                                         |
| Exercício: 2024 R\$ 80.975,00                                                                             |
| Valor Total: R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais)                               |
| Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos                                     |
| Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos                                                      |
| Função: 26 Transporte                                                                                     |
| Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana                                                                    |
| Projeto: 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro                                                       |
| Produto: Unidade.                                                                                         |
| Exercício: 2024 R\$ 80.975,00                                                                             |
| Valor Total: R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais)                               |
| Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos****UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**PROJETO:** 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 80.975,00

**Total da Suplementação R\$ 80.975,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.993/2024**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 02.500           | R\$ 20.143.051,74 | R\$ 0,00           | R\$ 20.143.051,74 | R\$ 6.793.413,49    | R\$ 13.349.638,25 |

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.992, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.967,43 (oito mil, novecentos sessenta e sete reais, e quarenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:03 – Secretaria Municipal de Administração****UNIDADE:** 01 – Departamento de Administração**ATIVIDADE:** 1.044 – Ampliação do Paço Municipal**ELEMENTO:**

(740) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 8.967,43

**Total da Suplementação R\$ 8.967,43**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.992/2024**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit        | Créditos Utilizados | Saldo Superávit |
|------------------|------------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------|
| 02.755           | R\$ 2.242.925,89 | 0,00               | R\$ 2.242.925,89 | R\$ 1.498.198,35    | R\$ 744.727,54  |

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT